

**PORTARIA Nº 073 /2022**

**Dispõe sobre a alteração da Composição do Fórum Municipal de Educação do Município de Alegrete do Piauí e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Julião, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a organização da Composição do Fórum Municipal de Educação:**

- I. Representante Secretaria Municipal de Educação  
Maria Nauda de Sousa  
CPF: 341.863.603-91
- II. Representante de Pais das escolas da rede pública e privadas  
Maria do Socorro Alves de Sousa Beniz  
CPF: 959.420.683-73
- III. Representante Sindicato de Profissionais de Educação  
Shirleide Ocilia da Silva  
CPF: 758.175.863-09
- IV. Representante do Poder Executivo  
Antonio Francelino Sobrinho Junior  
CPF: 012.439.493-09
- V. Representantes de Assembléia de Deus  
Maria do Socorro Cezar Coelho de Oliveira  
CPF: 010.344.703-72
- VI. Representante de Educação Secundarista  
Lidiane Chagas de Carvalho  
CPF: 852.392.593-00
- VII. Representes do Conselho Municipal de Educação – CME  
Evanete da Rocha Carvalho  
CPF: 823.705.323-00

VIII. Representante Servidores Efetivos  
Antonio Ismael de Lima Maia  
CPF: 794.011.803-00

I - Coordenação Geral  
Coordenador: Plácida Francisca da Silva

II - Comissão de Monitoramento e Sistematização:  
Coordenador/a: Maria Josemaura de Carvalho Deus

III - Comissão de Mobilização e Divulgação  
Coordenador/a: Louridânia da Silva Sousa

**Art. 2º - Compete a Coordenação Geral da Comissão:**

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. Coordenar as reuniões;
- III. Coordenar todos os trabalhos pertinentes à conferência municipal de educação;
- V. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política estadual de educação, deliberações nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação;
- VI. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;

**Art. 3º - Compete comissão de Monitoramento e Sistematização**

- I. Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- II. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;
- III. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;
- IV. Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” Conferências Municipais de Educação e institucionalização do Fórum e das demais normas de seu funcionamento;
- V. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
- VI. Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- VII. Elaborar relatório final da conferência.

**Art. 4º - Compete à comissão de Divulgação e Mobilização**

- I. Organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos;
- VII. Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais;
- VIII. Articular os meios e garantir a infra-estrutura para viabilizar as reuniões do Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação;
- IX. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
- X. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

**Art. 5º** - A participação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 6º** - Revoga-se as disposições contrárias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Julião, 31 de janeiro de 2022.



---

**Samuel de Sousa Alencar**  
Prefeito Municipal